



Resolução nº SESI/CN0037/2014

DEPARTAMENTO REGIONAL DO
SESI DA BAHIA – Baixa Patrimonial
e alienação, por doação, de bens
móveis inservíveis de propriedade
do SESI, ao Núcleo de Apoio ao
Combate do Câncer Infantil - NACCI

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 149/2014, DIDEN do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 16/2014, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 136/2014, do Diretor do DR/SESI/BA;

Considerando a Resolução Nº RE-2.207/2014 do CR/SESI/BAHIA;

Considerando o interesse do Departamento Regional do SESI da Bahia na baixa e alienação de seus bens móveis inservíveis aprovadas na reunião do Conselho Regional do SESI/DR/BA realizada no dia 28 de agosto de 2014 e materializada, em seguida, pela Resolução nº RE-2207/2014;

Considerando a opção de doar os citados bens para o Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil - NACCI, conforme disposto na citada Resolução nº RE-2.207/2014;

Considerando a documentação juntada ao processo interno do SESI PRO-26467/2014;

Considerando a alínea "n" do artigo 24 do Regulamento do SESI que dispõe sobre a competência do Conselho Nacional para "autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade";

Considerando o que determina a Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional do SESI;

Considerando os ditames do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

Considerando as determinações contidas no artigo 33 alíneas "v" e "x" do Regulamento do SESI, no que concerne à representação em juízo ou fora dele pelo Diretor do seu Departamento Nacional.

Considerando os termos dos Pareceres Nºs 116/2014 e 1762/2014 emitidos pela Gerência Jurídica do Sistema FIEB e pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;



Considerando os termos do Parecer Conjur Nº 0098/2014, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0170/2014;

Considerando a aprovação unânime do Plenário da 185ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2014,

RESOLVE:

Artigo Único – Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia a proceder à baixa patrimonial de 3.503 bens móveis inservíveis pertencentes ao SESI e que estão sob a responsabilidade do SESI/DR/BA, com valor residual de R\$ 248.711,18 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), relacionados no processo interno SESI PRO - 26467/2014, bem como doação destes mesmos bens ao Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil – NACCI.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 25 de novembro de 2014.


Jair Meneguelli
Presidente